

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 65/2021.

000001

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PARA: Gabinete PrefeitO(a) Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 8.377,39 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) e o prazo para a execução dos serviços licitados será de 6 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

MARIZA RECALCATTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 65/2021-CPL

000002

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SETOR CONTÁBIL; ASSESSORIA JURÍDICA; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 65/2021 de 28/09/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

llena de Fátima Pegoraro de Oliveira

leux F. P. Olin

Prefeita Municipal

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Oficio nº 65/2021-DC

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

DE:

SETOR DE CONTABILIDADE

PARA:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 65/2021 expedido por Vossa Senhoria em 28/09/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente.

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

WANFRINÓPOLIS-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 65/2021-CPL

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

MANFRINÓPOLIS

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000005

EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis.

1 - PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná — DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET que* realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. <u>3328/2021</u>, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até dia 19/10/2021 às 14:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

dia 19/10/2021 às 14:30hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: dia 19/10/2021 às 14:45hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2021 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2** Os trabalhos se<mark>rão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3055/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br</mark>

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis.

4 - CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis— Pr.
- **4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de

MANFRINOPOLIS. PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no ltem 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).
- **5.1.1 -** O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.
- **5.1.2** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- **5.1.3** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 6.0 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.
- **6.1** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- **6.2** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).
- 6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **6.2.2** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **6.2.3** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93
- **6.2.4 -** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.
- **6.2.5** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações							
The state of the s	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0900007

2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2021.

- 7.2 O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.
- 7.3 O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
- 9.4 Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- **9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7 Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo Randômico (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.
- **9.9 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.
- **9.10 -** Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
- 9.11 Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000008

não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

- **9.12** Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.
- **9.13** Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **9.14 -** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 9.15 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.16** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **9.17** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br

10 - DAS PROPOSTAS

- 10.1 Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os lances formulados deverão indicar preço Por item ou seja (valor unitário do item), observando o preço máximo superior ao previsto Por item.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser descriminada minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.
- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada Por lote que venceu (bem prospecto/catálogos dos materiais cotados) acompanhado da documentação de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.
- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- **10.2 -** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.3 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

¹¹⁻⁰⁹00009

decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- **11.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.1.1 -** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.
- **11.3 –** Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.
- 11.3.1 O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.
- 11.3.2 Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- **11.3.3** Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- I O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados



CNPJ: 01.614.343/0001-09

EST.

à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANCO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED



CNPJ: 01.614.343/0001-09

em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 14.4 Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II
- 14.5 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III
- 14.6 Declaração de não emprego de menores; Anexo Iv
- 14.7 Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)
- 14.8 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)
- 14.9 Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII
- **14.10 -** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. **ANEXO VIII**

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances:
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado –

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0900013

IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência,

E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000014

suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
- **16.2** O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira,

美

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000015

técnica ou administrativa.

17.5 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 28/09/2021

Jlua 7 P. Oliveira Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira Prefeita Municipal



.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

- **2.1** O Município de Manfrinópolis PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.
- 2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.
- 2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6904	Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm		UN	30,45	182,70
2	6905	Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm		UN	29,95	419,30
3	6906	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm		UN	27,73	388,22
1	6907	Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm		UN	54,20	379,40
5	6908	Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	3,00	UN	41,30	123,90
3	6909	Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	48,00	UN	31,43	1.508,64
7	6910	Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm		UN	46,30	555,60
3	6911	Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	,	UN	103,43	310,29
9	6912	Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm	6,00	UN	19,30	115,80
10	6913	Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões:		UN	36,97	258,79



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000017 comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço 14,00 UN 599.20 6914 carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, 6.00 UN 28,41 170,46 12 6915 cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, 8,00 UN 34.75 278.00 13 6916 cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela cacarola, em alumínio, cabo e tampa em 6.00 UN 43,80 262,80 6917 alumínio, nº18 UN 64,85 389,10 Panela cacarola, em alumínio, cabo e tampa em 6,00 15 6918 alumínio, nº22. tampa em 6,00 UN 66,55 399,30 6919 Panela caçarola, em alumínio, cabo e 16 alumínio, nº24. 70,05 350,25 17 6920 Panela cacarola, em alumínio, cabo e tampa em 5,00 alumínio, nº30. 18 6921 Pegador para massas saladas. em inox, 14,00 UN 12.45 174,30 comprimento 25 a 28 cm Pote plástico para mantimentos formato redondo, com 16.00 UN 19 6922 487.20 tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros 6923 Pote plástico guadrado com tampa, plástico grosso 12,00 UN 18.28 219.36 20 resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote 30.00 UN 11,67 350,10 21 6924 transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml 75,78 Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca 6,00 UN 6925 454.68 22 medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm TOTAL 8.377.39

- 3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:
 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - > Prospecto/catalogo do equipamento com descrição e especificações completas.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será 05 dias após solicitação podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 06 meses de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **12** Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos <u>nota@manfrinopolis.pr.gov.br</u>, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



CNPJ: 01.614.343/0001-090018



Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR

- **7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.
- **7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.
- **8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.
- **8.4** O pagamento das despesas decor<mark>rente desta li</mark>citação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações						
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- **9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;
- 10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;
- **10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- **10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- **11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

李 李

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000019

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 28/09/2021





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II

000020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		inscrita	no (CNPJ	nº
sit	uada à			endere	eço
completo)	DECLARA	A, sob as penas d	a lei, q	ue cum	pre
plenamente os requisitos de habilita	ição no p <mark>rese</mark> nte Pregão	n° 65/2021 e, ainda	, que est	tá ciente	da
obrigatoriedade de declarar ocorrên	cias posteriores.				

Local,de 2021.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 65/2021		
O signatário da presente, e	m nome da pr <mark>oponente</mark>	, declara
para todos os fins de direito	, a inexistência <mark>de fatos supe</mark> rvenientes im	peditivos da qualificação o
que comprometam a idoneid	ade da propone <mark>nte</mark> nos <mark>term</mark> os do artigo 32,	, parágra <mark>fo 2º e artigo 97</mark> d
Lei nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, e suas alterações.	
Local,	de	de 2021.
	Nome e carimbo do representante	and the second s
	legal da empresa	

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINOPOLIS PR

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representar	nte legal o Sr, portador da carteira de	identidade
nº e do CPF nº .	DECLARA, para fins do disposto no inciso \	/ do art. 27
da Lei nº 8.666 de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 199	99, que não
emprega menor de dezoito an	os em trabal <mark>ho noturno, per</mark> igoso ou insalubre e <mark>não</mark> empi	rega menor
de dezesseis anos em qualque	r trabalho, sal <mark>vo na condiçã</mark> o de aprendiz a partir de 14 ano	s.
	Por ser verdade, firmamos a presente.	7//
Local,	de2021.	
	Nome e carimbo do representante	
	legal da empresa	
Nome da empresa proponente		
Número do CNPJ/MF		

MANFRINOPOLIS PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000023

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 65/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, dede 2021.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

MANFRINÓPOLIS

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

THE MANFEINOPOLIS PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sol	b as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no
edital, que a empresa	, inscrita no CNPJ sob o
nº	, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na	a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006
	22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a ex	cercer o dir <mark>eito de prefer</mark> ência como critério de desempate no
procedimento licitatório modalid	dade Pregão nº 65/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANFRINOPOLIS - PR.	
Local,	de 2021.
	Nome e carimbo do representante
	legal da empresa
Nome da empresa proponente	
Número do CNPJ/MF	
Endereço completo Deverá ser impresso com o timb	ore da empresa
Documento deve ser entregue	e fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.
11.287. No	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

⁰⁹იეეე25

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 65/2021

Prezado Senhor.

A empresa	, con	n sede à	, cidade	de	,
Estado de	inscrita no	CNPJ sob o nº		, por seu	representante
legal abaixo assin	ado, DECLARA que	e não <mark>integram em s</mark>	seu quadro societ	tário, bem	como em seu
quadro de funcion	nários ou subcontra	atados <mark>nenhum se</mark> r	vidor publico da	Prefeitura	Municipal de
Manfrinópolis, sob	qualquer regime de	contratação.			
Local,	,	de	de 2021.		

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

NAMERINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-090026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 65/2021

Prezado Senhor,

A empresa	, com sed <mark>e à</mark>	, cidade de	,
Estado de	, inscrita no CNPJ sob o nº	por seu	representante
legal abaixo assinado	o, DECLARA que n <mark>os preços pro</mark> po	ostos encontram-se inclu	ídos todos os
tributos, encargos socia	ais, frete até o destino e quaisq <mark>uer</mark> ou	utros ônus que porve <mark>ntu</mark> ra	possam recair
sobre o fornecimento d	lo objeto da present <mark>e li</mark> citaç <mark>ão;</mark>		
Local	de	do 2021	
Lucai,	de		

Nome e carimbo do representante legal da empresa

MANFRINOPOLIS

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

000027

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 65/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Figo	actabalacida	aama	anotor o	fical	40	contrata	-	Sanidara	 matricula n	0
rica	estabelecido	COITIO	gestor e	liscal	ue	Contrato	a	Servidora	matricula n	

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 65/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações	Dotações				
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

TISMAN PRINCIPOLIS - PRINCIPOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000028

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para <u>restaurar o equilibro econômico financeiro</u> face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até **05 dias** após solicitação podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **06 meses** de ****/**** à *****/**** de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com <mark>Efeitos de N</mark>egativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001 (09) 0029

nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

MANFRINOPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000030

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0910032

- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;

MANFRINOPOLIS - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09000033

- IV. IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em dede 2021.			
	Contratada		
Prefeito(a) Municipal			
Testemunha	Testemunha		

Color	TENS					TO SELECT THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE P		COMON PROPERTY AND		Coll College Contract			
Performance of the fundamental end protection de protec		glp				PREÇO 01	TOTAL 01	65378		PREÇO 03 T		REÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIC
6904 Autharded de blanks en section. Chromostee auconomicale set 25. Diametro 20, 25. cm altura 10 a 15.cm 14	Item	do Descrição do produto											
6905 Bardelia reduction can be cause place a grown from the part of the pa	-	8	ensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm. diâmetro 8 a 9 cm	NS	9	R\$ 29.50	R\$ 177,00	R\$ 29,90	R\$ 179,40	R\$ 31,95	R\$ 191,70	R\$ 30,45	R\$ 182,70
Second-color color col	2		e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	N _D	14	R\$ 29,90	R\$ 418,60		R\$ 419,30	R\$ 29,99	R\$ 419,86	R\$ 29,95	R\$ 419,2
Second control cand be designed from the cand be designed from t	ю		polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 8 litros, dimensões aproximadas de 10 e 25cm e altura 10 e 15cm	3	14	R\$ 28,75	R\$ 402,50		R\$ 401,80	R\$ 25,75	R\$ 360,50	R\$ 27,73	R\$ 388,2
Page College and many college College and many college College and many college and	4			S	7	R\$ 54,35	R\$ 380,45	R\$ 54,50	R\$ 381,50	R\$ 53,75	R\$ 376,25	R\$ 54,20	R\$ 379,40
College are accorated and advanced with the control of the contr	5	_	່ ກ່ຳ 18.	N _D	3	R\$ 41.50	R\$ 124,50	R\$ 40,90	R\$ 122,70	R\$ 41,50	R\$ 124,50	R\$ 41,30	R\$ 123,90
Colher para countries in politopelieno, resistente a proliferação de micro-organismos e odorea, dimensões : comprimento 50 a 55 cm, largura 5 a 7 cm espessava tam control montries de control dimensões e micro-organismos e odorea, dimensões e comprimento 50 a 55 cm, largura 5 a 7 cm espessava tam control de control dimensões e micro-organismos e odorea, dimensões comprimento 50 a 55 cm, altura 5 a 6, cm altura 5 cm, alt	9		inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	NO	48	R\$ 23,50	R\$ 1.128,00	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20	R\$ 24,90	R\$ 1.195,20	R\$ 31,43	R\$ 1.508,80
Executedor de louge duplo, crommado, comando capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm. Largura 25 a 30 cm, comprimento 35 a 35 cm. Largura 25 a 30 cm, comprimento 35 a 35 cm. Largura 25 a 30 cm, comprimento 25 a 35 cm. Largura 25 a 35 cm	7		ropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm,	3	12	R\$ 45,50	R\$ 546,00	R\$ 46,50	R\$ 558,00	R\$ 46,90	R\$ 562,80	R\$ 46,30	R\$ 555,60
Exercimade Residence Res	80		pacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	S	8	R\$ 101,90	R\$ 305,70	R\$ 102,50	R\$ 307,50	R\$ 105,90	R\$ 317,70	R\$ 103,43	R\$ 310,30
Page 19 Face para corte de carne 8' Polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietieno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: UN 14 R\$ 44.55 R\$ 523.70 R\$ 42.90 R\$ 524.60 R\$ 529.50 R\$ 524.60 R\$ 529.50	6		ox. sem divisão do cabo. dimensões: comprimento 30 a 35 cm	NO	9	R\$ 19,25			R\$ 113,40	R\$ 19,75	R\$ 118,50	R\$ 19,30	R\$ 115,80
Formar para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, N	10		lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: n		7	R\$ 35,95			R\$ 273,00	R\$ 35,95	R\$ 251,65	R\$ 36,97	R\$ 258,7
Fuel background to cabo: UN S R\$ 173,94 R\$ 28,90 R\$ 177,00 R\$ 28,75 R\$ 28,00 R\$ 28,75 R\$ 28,00 R\$ 28,75 R\$ 28,00 R\$ 34,50 R\$ 3	=	_	, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, Jade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	S	14	R\$ 44,55	R\$ 623,70	R\$ 43,90	R\$ 614,60	R\$ 39,95	R\$ 559,30	R\$ 42,80	R\$ 599,20
6916 Jarra plástica com tampa, plástica grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. UN 6 R\$ 42,75 R\$ 276,00 R\$ 24,76 R\$ 276,00	12		nem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo		9	R\$ 28,99	R\$ 173,94	R\$ 29,50	R\$ 177,00	R\$ 26,75	R\$ 160,50	R\$ 28,41	R\$ 170,48
Parela cacarola, em alumínio, cabo e tampa	13		so e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	N _D	80	R\$ 34,75	R\$ 278,00	R\$ 34,50	R\$ 276,00	R\$ 35,00	R\$ 280,00	R\$ 34,75	R\$ 278,00
Parela cacarola, em alumínio, cabo e tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros VIN			ampa em alumínio, nº18	N	9	R\$ 42,75			R\$ 257,40		R\$ 274,50	R\$ 43,80	
Parele cacquole, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, cabo e tamba			ımpa em alumínio, n⁰22.	N	9	R\$ 63,90					R\$ 394,50	R\$ 64,85	
6920 Panele cacarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, cabo e tamba em alumínio, cabo		19 Panela caçarola, em alumínio, cabo e t	ampa em alumínio, nº24.	S	9	R\$ 66,90					R\$ 406,50	R\$ 66,55	
Fig. 21 Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 23 cm R\$ 11,35 R\$ 167,30 R\$ 12,45 Fig. 22,50 R\$ 175,00		20 Panela caçarola, em alumínio, cabo e t	ampa em alumínio, nº30.	N)	5	R\$ 69,90					R\$ 348,75	R\$ 70,05	
6922 Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros 10		21 Pegador para massas e saladas, em in	xx, comprimento 25 a 28 cm	N)	14	R\$ 12,50					R\$ 167,30	R\$ 12,45	R\$ 174,30
20 6923 Pote plaistico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 220 ml 22 6925 Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 long to 10mm 22 6925 10mm 23 R\$ 16,95 R\$ 26,340 R\$ 15,95 R\$ 21,95 R\$ 21,95 R\$ 21,95 R\$ 21,20 R\$ 366,00 R\$ 11,67 R\$ 71,95 R\$ 74,95 R\$ 449,70 R\$ 74,95 R\$ 48,100.31 R\$ 71,0031			redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	N	16	R\$ 29,50				R\$ 31,95	R\$ 511,20	R\$ 30,45	R\$ 487,20
24 6924 Pote plástico retangular com tampe colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e UN	20		cidade aproximada		12	R\$ 16,95			R\$ 191,40		R\$ 263,40	R\$ 18,28	R\$ 219,40
22 6925 Tabua de corte para cames em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e UN 6 R\$ 75,50 R\$ 453,00 R\$ 76,50 R\$ 461,40 R\$ 74,95 R\$ 74,95 R\$ 74,95 R\$ 48,100,31 R\$			orida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	N)	30	R\$ 11,90			R\$ 327,00		R\$ 366,00	R\$ 11,67	R\$ 350,0
R\$ 9.055,50	22	-	n espessura entre 8	N O	9	R\$ 75,50			R\$ 461,40		R\$ 449,70	R\$ 75,78	R\$ 454,7
							R\$ 7.976,74		R\$ 9.055,50		R\$ 8,100,31		R\$ 8.377,52

Capino felts in 28/09/2021





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da secretária Mariza Recalcatti e da nutricionista Dayana L. Alievi solicita a Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais, para o período de 6 meses.

Produto	Quantidade
Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	6
Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	14
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	14
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	7
Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	3
Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	48
Colher para cozinha industrial, em polipropileno,resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7 cm espessura 1 cm	12
Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	3
Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm.	6

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fué, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. 6 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. 6 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. 6 Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. 5 Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. 14 Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, roprior para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	ESTADO DOTAKANA CHT. 01.01	115 157 0 0 0 1 0 5
com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a	7
Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas:	14
capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm,	6
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a		8
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18.	6
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30. Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	6
Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm. Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº24.	6
Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	5
Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm.	14
próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a		16
pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a		12
medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a		30
	medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a	6

Manfrinópolis, 22 de setembro de 2021

Secretária de Educação Cultura e **Esporte**

Dayana Leticia Alievi Nutricionista CRN8 6333 RT do PNAE e PAA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de utensílios

Produto	Quanti dade	Valor unitário	Valor total
Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	6	29,50	
Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	14	29,90	
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	14	28,75	
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	7	54,35	
Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	3	41.50	
Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	48	23,50	
Colher para cozinha industrial, em polipropileno,resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7	12	45,50	

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANA		C1413.01	.014.343/0001-09
cm espessura 1 cm			
Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	3	101,90	
Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm.	6	19,25	
Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm	7	35,95	
Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	14	44,55	
Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm.	6	28,99	
Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	8	34,75	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18.	6	42,75	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	6	63,90	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e	6		

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANA		C1V1 3. 01	.014.343/0001-07
tampa em alumínio, nº24.		66,90	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	5	69,90	
Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm.	14	12,50	
Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	16	29,50	
Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	12	16,95	
Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	30	11,90	
Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	6	75,50	

Nome da empresa: Art Esses

CNPJ: 11.193.454 001-42

Responsável pela cotação: Dayana C. Alien

Cargo: Nutricionisto

Dayana L. Alievi Nutricionista - CRN8 6333 Portaria nº1391/2010 de 15.10.2010

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de utensílios

Produto	Quanti dade	Valor unitário	Valor total
Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	6	29,90	
Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	14	29,35	
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	14	28,70	
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	7	54,50	
Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	3	40,90	
Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	48	45,90	
Colher para cozinha industrial, em polipropileno, resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões: comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7	12	46,50	

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:	01.614.343/0001-09

Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm. Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	ESTADO DO PARANA		CNI 3. 01	.014.343/0001-09
Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm. Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, comprimento total 25 a 30 cm, comprimento total 25 a 30 cm, comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e 6 Panela cacarola. em alumínio, cabo e 6	cm espessura 1 cm			
inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm. Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento total 25 a 30 cm, comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela cacarola, em alumínio, cabo e 6	Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a	3	102,50	
polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela cacarola, em alumínio, cabo e 6	inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento		17,90	
cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela cacarola, em alumínio, cabo e 6	polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina:	7	39,00	
inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm. Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela cacarola, em alumínio, cabo e 6 Panela cacarola, em alumínio, cabo e 10 29,50 42,50	cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm,	14	43,90	
grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros. Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18. Panela cacarola, em alumínio, cabo e 6	inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10	6	29,50	
tampa em alumínio, nº18. Panela cacarola, em alumínio, cabo e 6	grosso e resistente, cor transparente,	8	34,50	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e 6 tampa em alumínio, nº22.		6	42,90	
	tampa em alumínio, nº22.		64,90	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e 6	Panela cacarola, em alumínio, cabo e	6		

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86





ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO FARANA		C141 3. 01	.014.343/0001-09
tampa em alumínio, nº24.		65,∞	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	5	70,50	
Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm.	14	12,90	
Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	16	29,90	
Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	12	15,95	
Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	30	10,90	
Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	6	0P,2F	

Nome da empresa: Mecade Machado

CNPJ: 24,261,36010001 - 05

Responsável pela cotação: Dayona &. Aliva

Cargo: Nutricionista - CRN8 6333
Portaria nº1391/2010 88 15.10.2010

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cotação Orçamentária de utensílios

Produto	Quanti dade	Valor unitário	Valor total
Amassador de batata em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 a 35 cm, diâmetro 8 a 9 cm	6	31,95	
Assadeira redonda com furo, para bolo e pudim, de alumínio polido, capacidade de 2,5 L. Diâmetro 20 a 25 cm altura 10 a 15 cm	14	29,99	
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 5 e 6 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 25 e 35 cm largura 20 e 25cm e altura 10 e 15cm	14	25,75	
Bandeja/caixa topa tudo retangular, em polipropileno, cor branca, capacidade aproximada entre 14 e 15 litros, dimensões aproximadas de comprimento entre 42 e 52 cm largura entre 30 e 35cm e altura entre 10 e 15cm	7	53,75	
Chaleira em alumínio, cabo em plástico, nº 18.	3	41,50	
Colher de servir em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 25 a 30 cm.	48	24,90	
Colher para cozinha industrial, em polipropileno,resistente a proliferação de micro-organismos e odores, dimensões : comprimento 40 a 45 cm, largura 5 a 7	12	46,90	

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO PARANA		CIVI 3. 01	1.014.343/0001-09
cm espessura 1 cm			
Escorredor de louça duplo, cromado, capacidade para 24 pratos, dimensões: altura 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, comprimento 50 a 55 cm	3	105,90	
Escumadeira em aço inox, inteira em inox, sem divisão do cabo, dimensões: comprimento 30 a 35 cm.	6	19,75	
Faca para corte de carne 8" polegadas, lamina em inox, cabo branco em polietileno, dimensões: comprimento: 32 a 37, largura: 5 a 6, cm altura: 2 a 3 cm espessura da lâmina: 3 a 4 mm	7	35,95	
Forma para cupcake com 12 cavidades, de aço carbono com revestimento antiaderente, dimensões aproximadas: comprimento 30 a 35 cm, largura 25 a 30 cm, forminhas: profundidade 5 a 6 cm, altura 3 a 4 cm, diâmetro 6 a 7 cm	14	39,95	
Fuê, batedor do tipo pera em aço inox, bem firme, cabo plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento total 25 a 30 cm, comprimento do cabo: 10 a 15cm diâmetro 8 a 10 cm.	6	26,75	
Jarra plástica com tampa, plástico grosso e resistente, cor transparente, capacidade aproximada de 3 litros.	8	35,00	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº18.	6	45,75	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº22.	6	65,15	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e	6		

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ESTADO DO TAKANA		C1413.01	.014.343/0001-09
tampa em alumínio, nº24.		67,75	
Panela caçarola, em alumínio, cabo e tampa em alumínio, nº30.	5	69,75	
Pegador para massas e saladas, em inox, comprimento 25 a 28 cm.	14	11,95	
Pote plástico para mantimentos formato redondo, com tampa de rosca, plástico grosso resistente livre de BPA, capacidade de 6 litros	16	3 1,95	
Pote plástico quadrado com tampa, plástico grosso resistente livre de BPA, próprio para micro-ondas e congelador, capacidade aproximada de 3 litros	12	21,95	
Pote plástico retangular com tampa colorida, pote transparente, tamanho pequeno, livre de BPA, capacidade aproximada de 220 ml	30	12,20	
Tabua de corte para carnes em polietileno, cor branca, medidas aproximadas comprimento 40 a 50cm, largura 25 a 30 cm espessura entre 8 e 10mm	6	74,95	

Edegar Sergio Pelli Filho Nome da empresa:

CNPJ: 05.383.21910001-30

Responsável pela cotação: Dayora to Alier

Cargo: Nutricionisto

Dayana L. Alievi Nutricionista - CRN8 6333 Portaria nº1391/2010 de 15.10.2010



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 065/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a "aquisição de utensílios domésticos para Secretaria Municipal de Educação", caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

beour



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
 - III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
 - IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
 - V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia a busca de melhor preço gera economia financeira;
 - II) desburocratização do procedimento licitatório;

blomy



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 30 de setembro de 2021.

beom



000049

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

beans 1. Balisto LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR N° 85.221



ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000050

Ofício nº 65/2021

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº

3328/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

MANFRINÓPOLIS

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br